Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 876

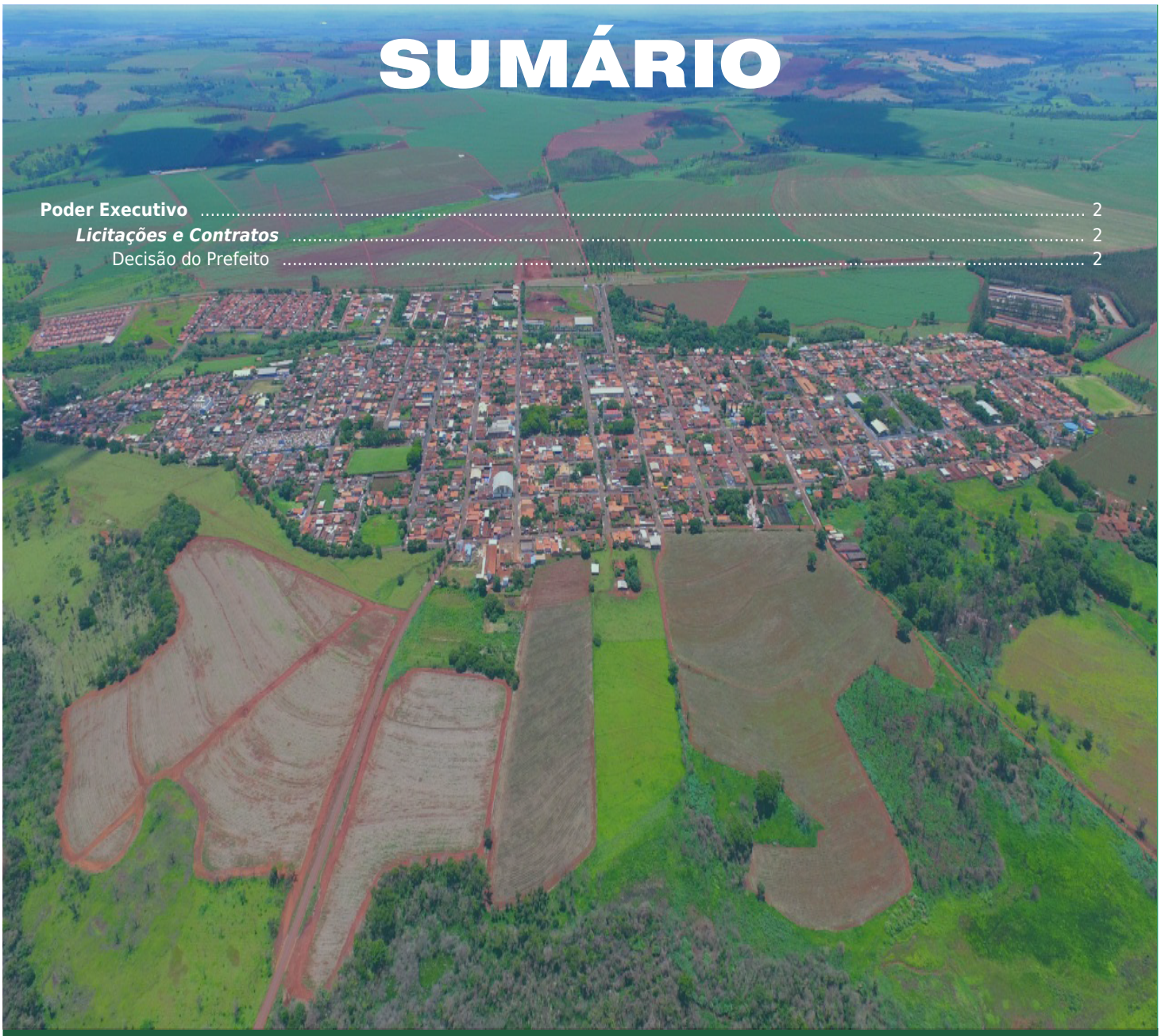
Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Decisão do Prefeito 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Inexigibilidade de Licitação 0003/2026
Processo 6003/2026

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS), PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS COM IDADE DE 60 ANOS OU SUPERIOR, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTE E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, CONFORME É PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 – TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Ao Excelentíssimo Senhor,
Walter Cássio Carvalho Facirolli.
Prefeito Municipal

Venho através do presente

e, dirigir a Vossa Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, para solicitar autorização a fim de celebrar Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal e o Lar São Vicente, para execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais nas normas e termos apresentados no Plano de Trabalho.

Justifica-se a contração devido o município possuir parcela da população que necessita desta prestação de serviços e não há condições suficientes da família cuidar ou em grande parte não há familiares que possam abrigá-los e esta ser a única Organização da Sociedade Civil que atenda a este fim no município, também promovendo atividades voltadas e/ou vinculadas a serviços de Assistência Social e está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São José da Bela Vista, 05 de Janeiro de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA SOUZA
Secretária da Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

MEMORANDO INTERNO

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Contratação

Conforme solicitação da responsável pela Secretária da Ação Social, Sra. Alessandra Aparecida Souza e escolha da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil de São José da Bela Vista/SP, e plano de trabalho apresentado pela Associação Civil denominada Lar São Vicente de Paulo para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, determino ao Departamento de Licitações proceder a tratativas iniciais para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO com esta Associação conforme normas e especificação que consta no Plano de Trabalho.

São José da Bela Vista, 05 de Janeiro de 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

MEMORANDO INTERNO

Do: Departamento de Licitações

Ao: Setor de Contabilidade/Finanças

Conforme solicitação da Secretária da Ação Social, Sra. Alessandra Aparecida Souza e posterior determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Walter Cássio Carvalho Faccirolli, solicito informações se há no orçamento vigente dotação orçamentária para Celebração de termo de colaboração entre a prefeitura municipal e o Lar São Vicente de Paulo cujo objetivo e a execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, no valor anual de R$ 2000.000,00 (Duzentos mil reais), a serem pagos em 10 parcelas de R$ 16.666,66 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

São José da Bela Vista, 06 de Janeiro de 2026.

Rubens Eduardo Berteli
Departamento de Licitações e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Execução de serviços especializados de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, plano de trabalho.

DECLARAMOS para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de São José da Bela Vista-SP, constante da Lei Orçamentária Anual, e lei Municipal LEI MUNICIPAL Nº 2.137 de 10 de janeiro de 2025 para o presente exercício, na seguinte classificação programática:

a)- Departamento: Fundo municipal de Ação Social. Responsável: Secretaria de Ação Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 082440004.2007. Natureza: 3.3.50.43 – Ficha: 0046 Saldo: R$ 96.000,00

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa (s), objetivo (s) e meta (s) nele estabelecidos.

São José da Bela Vista-SP, 06 de Janeiro de 2026.

MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
Secretária de Finanças
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA APRECIAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O.S.C. PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS), PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS COM IDADE DE 60 ANOS OU SUPERIOR, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTE E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, CONFORME É PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 – TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP.

No 07º dia do mês de Janeiro do ano de 2026, às 08:00 horas, no Departamento de Licitação sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, da cidade de São José da Bela Vista- SP, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 101 de 25 maio de 2022, para análise do processo em epígrafe visando a aplicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019/14 para formalização de parceria com O.S.C. objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Município de São José da Bela Vista-SP. Foi apresentado pelo Setor Requisitante Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho municipal de Assistência Social com sua respectiva planilha de custos do. **LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, O.S.C. devidamente credenciada no Município, que mantém parceria e presta referidos serviços. Dado início aos trabalhos, foi analisada as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante, haja visto o preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 31, caput e inciso II Lei Federal nº 13.019 de 2014. Passou-se à análise do Plano de Trabalho, donde ficou constatado que o mesmo cumpre as exigências ditadas pelo artigo 22 e seguintes da Lei 13.019/14. Após análise do tema, a Comissão de Seleção tomou por bem requisitar a documentação estabelecida pelo artigo 34 e seguintes da Lei 13.019/14 da O.S.C. indicada, para posteriormente opinar sobre os procedimentos finais da parceria. Dada a palavra aos presentes não houve manifestação verbal. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da Comissão de Seleção. ATA APROVADA.

Geovanni Dias Felício

Rita Cristina Donadelli Costa

Mildre Regina Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

MEMORANDO INTERNO

Do: Departamento de Licitações

Ao: Departamento Jurídico

Prezado (a) Senhor(a),

Em conformidade com a solicitação da responsável pela Secretaria da Ação Social, avaliação da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, designada pela portaria nº 101 de 25 de maio de 2022, e Gestora, Alessandra Aparecida Souza, designada pela portaria nº 34 de 8 de janeiro de 2021 para Formalização de Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA com objetivo de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência e posterior determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para tratativas, foi solicitado ao setor competente a disponibilidade de dotações orçamentárias necessárias para Celebração de Termo de Colaboração.

Venho por meio deste, solicitar PARECER JURÍDICO para viabilizar a possibilidade de contratação através da Modalidade de Dispensa de Licitação, visto que há previsão legal para Inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o inciso II e caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 1.785 de 28 de junho de 2017, por ser a única Organização da Sociedade Cível que atenda a este fim instalada no município de São José da Bela Vista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Segue em anexo a este documento minuta do contrato para avaliação deste departamento.

Sem mais para o momento, deixo meus protestos de estima e consideração.

São José da Bela Vista, 08 de Janeiro de 2025.

Rubens Eduardo Berteli
Departamento de Licitação e contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

J U N T A D A

Em 13 de Janeiro de 2026, junto a estes autos documentação apresentada pelo APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Franca. Eu, Rubens Eduardo Berteli subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PARECER JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA APRECIAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O.S.C. OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS), PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS COM IDADE DE 60 ANOS OU SUPERIOR, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTE E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, CONFORME É PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 – TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP.

No 14 dia do mês de Janeiro do ano de 2026, às 9;00 horas, no Departamento de Licitação sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, da cidade de São José da Bela Vista- SP, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 101 de 25 maio de 2022, para análise do processo em epígrafe visando a aplicação de Dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019/14 para formalização de parceria com O.S.C. objetivando EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Município de São José da Bela Vista-SP. Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão analisou a documentação apresentada pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA,** bem como considerou o parecer jurídico no sentido da possibilidade da contratação. Em seguida decidiu a Comissão de Seleção, à unanimidade pela realização da parceria com a O.S.C. indicada, na forma proposta pelo **SETOR SOCIAL**. Em seguida, pelo Sr Presidente foi determinada a remessa do procedimento ao Sr. Prefeito Municipal, para decisão nos termos da Lei 2137/25. Dada a palavra aos presentes não houve manifestação verbal. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da Comissão de Seleção. ATA APROVADA

Geovanni Dias Felício

Rita Cristina Donadelli Costa

Mildre Regina Rodrigues

Alessandra Aparecida Souza – Secretaria de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

MEMORANDO INTERNO

Do: Departamento de Licitações

Ao: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de contratação, designada pela Portaria Municipal nº 7 de 03 de janeiro de 2025, determino a remessa do Processo n° 6003/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº. 0003/2026, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para apreciação, no sentido de entendendo possível, ratificar a legalidade do processo.

Sem mais para o momento, deixo meus protestos de estima e consideração.

São José da Bela Vista, 14 de Janeiro de 2026.

Rubens Eduardo Berteli
Departamento de Licitação e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 6003/2026

Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 0003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014

Interessada: LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Objeto proposto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS), PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS COM IDADE DE 60 ANOS OU SUPERIOR, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTE E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, CONFORME É PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 – TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Tipo de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO

À vista dos elementos constantes dos autos, bem como a manifestação dos órgãos técnicos ligados ao Departamento Municipal de Assistência Social, e da Procuradoria Jurídica do Município, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com o LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ/MF sob o nº 04.767.771/0001-60, sem a necessidade de chamamento público.

RAZÕES DA PARCERIA

Considerando as especificações da Lei n° 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento publico, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo n° 31;

Considerando que por intermédio da Lei n° 2.137, de 10 de janeiro de 2025, foi autorizado ao Município a celebrar parceria com a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, objetivando atendimento especializado de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais do município de São José da Bela Vista-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

A Secretaria Municipal de Ação Social, solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Publico, para a realização de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de São José da Bela Vista-SP e o LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, portadora do CNPJ n° 04.767.771/0001-60.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Lar São Vicente de Paulo de São Jose da Bela Vista) na realização desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução.

Considerando que por intermédio da Lei n° 2.137, de 10 de janeiro de 2025, foi autorizado ao Município a celebrar a parceria com a entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, objetivando atendimento especializado de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais do município de São José da Bela Vista-SP.

De acordo com o plano de trabalho apresentado, analisado e aprovado pelos membros da Comissão de Seleção nomeados pela Portaria Municipal Portaria Municipal nº 101 de 25 maio de 2022, e Conselho Municipal de Assistência Social a parceria proposta pelo prazo de 12 (doze) meses, envolve a transferência de recursos no valor anual de R$ 2000.000,00 (Duzentos mil reais), a serem pagos em 10 parcelas de R$ 16.666,66 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Lei Municipal nº 2137/2025, e contempla o atendimento especializado de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na

resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais do município de São José da Bela Vista-SP.

JUSTIFICATIVAS DE INEXIGIBILIDADE

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que há mais de (vinte) anos, fundada em 2001, conta com uma equipe multidisciplinar. A referida entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder publico municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto e de natureza singular, ressalto que e a única entidade sediada no município de São José da Bela Vista, que dispõe de serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais do município de São José da Bela Vista-SP.

A Lei Federal n° 13.019/2014, prevê que a celebração das parcerias, seja através do termo de colaboração ou de fomento, ocorra através da seleção da entidade da sociedade civil por intermédio de um chamamento publico pela administração.

Chamamento Publico e a modalidade aplicada pela lei. Como chamamento e uma disputa, para que ocorra, e indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Porem, ha aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos tramites usuais.

Portanto, a Lei prevê, em seu artigo 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, seja em virtude da natureza singular do objeto piano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica:

> "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento publico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso do § 3° do art. 12 da lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de mai。 de 2000."

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento publico aplicando-se a inexigibilidade, com base na lei supracitada. Desta forma, a efetivação do Termo de Colaboração, possibilitara o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, por meio da conciliação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade social.

DECISÃO

Diante do exposto, declaro a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, nesta data.

São José da Bela Vista-SP, 14 de Janeiro de 2026.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Certifico que nesta data A JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO foi publicada por meio eletrônico através do site do município www.saojosedabelavista.sp.gov.br nos termos do que dispõe a lei 13.019/14.

São José da Bela Vista-SP, 21 de Janeiro de 2026.

Geovanni Dias Felício
Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Certifico que nesta data A JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO foi publicada por AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO DE ACESSO AO PÚBLICO, Na sede da prefeitura municipal, nos termos da lei orgânica do município.

São José da Bela Vista-SP, 21 de Janeiro de 2026

Geovanni Dias Felício
Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Certifico PARA OS DEVIDOS FINS que nesta data, TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL DE 05 (cinco) dias, NÃO HOUVERAM IMPUGNAÇÕES DA justificativa DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

São José da Bela Vista-SP, 29 de Janeiro de 2026

Geovanni Dias Felício
Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 6003/2026

OBJETO: serviços de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional (instituição de longa permanência para idosos), para acolhimento de idosos com idade de 60 anos ou superior, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, conforme é previsto na resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais do município de São José da Bela Vista-SP.

O Prefeito Municipal de São José da Bela Vista/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, caput e inciso II Lei Federal nº 13.019 de 2014, e Decreto Municipal nº 1785 de 28 de junho de 2017, torno público para quem interessar que apoia o completo atendimento a legislação vigente e RATIFICA PELA Formalização de Termo de Colaboração com a OSC:

1- Lar São Vicente de Paulo de São José da Bela Vista, CNPJ: 04.767.771/0001-60 no valor anual 2000.000,00 (Duzentos mil reais), a serem pagos em 10 parcelas de R$ 16.666,66 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

São José da Bela Vista, 29 de Janeiro de 2026

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Decisão
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0003/2026
Processo nº 6003/2026

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP, através de sua Comissão de Seleção a que alude a Lei nº 13.019/2014, torna público aos interessados a seguinte decisão: "(...) Diante do exposto, declaro a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, nesta data. São José da Bela Vista-SP, 21 de janeiro de 2026. WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI - Prefeito Municipal". O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saojosedabelavista.sp.gov.br maiores informações Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h.- Comissão de Seleção**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Decisão
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0004/2026
Processo nº 6004/2026

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP, através de sua Comissão de Seleção a que alude a Lei nº 13.019/2014, torna público aos interessados a seguinte decisão: "(...) Diante do exposto, declaro a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, nesta data. São José da Bela Vista-SP, 21de Janeiro de 2026. WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI - Prefeito Municipal". O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saojosedabelavista.sp.gov.br maiores informações Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h.- Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Decisão
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0001/2026
Processo nº 6001/2026

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP, através de sua Comissão de Seleção a que alude a Lei nº 13.019/2014, torna público aos interessados a seguinte decisão: "(...) Diante do exposto, declaro a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, nesta data. São José da Bela Vista-SP, 21 de Janeiro de 2026. WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI - Prefeito Municipal". O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saojosedabelavista.sp.gov.br maiores informações Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h.- **Comissão de Seleção.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Decisão
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0002/2026
Processo nº 6002/2026

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP, através de sua Comissão de Seleção a que alude a Lei nº 13.019/2014, torna público aos interessados a seguinte decisão: "(...) Diante do exposto, declaro a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, nesta data. São José da Bela Vista-SP, 21 de Janeiro de 2026. WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI - Prefeito Municipal". O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saojosedabelavista.sp.gov.br maiores informações Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h.- **Comissão de Seleção.**